



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
ANDRÉ SILVESTRE DE SOUZA

**A RELAÇÃO ENTRE A TECNOLOGIA UTILIZADA PELA
INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PRIVADA NO BRASIL E
SEUS IMPACTOS NA PRIVACIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL**

Blumenau - SC
2017

ANDRÉ SILVESTRE DE SOUZA

**A RELAÇÃO ENTRE A TECNOLOGIA UTILIZADA PELA
INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PRIVADA NO BRASIL E
SEUS IMPACTOS NA PRIVACIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL**

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação *Lato Senu* em 17/04/2017, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito à obtenção do título de Especialista em Segurança Privada.

Orientação: Prof. João Schorne de Amorim, MSc.

Blumenau - SC
2017

ANDRÉ SILVESTRE DE SOUZA

**A RELAÇÃO ENTRE A TECNOLOGIA UTILIZADA PELA
INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PRIVADA NO BRASIL E
SEUS IMPACTOS NA PRIVACIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL**

Esta Monografia foi julgada adequada à obtenção do título de Especialista em Segurança Privada e aprovado em sua forma final pelo Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **XXXXX**, da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Blumenau, 17 de Abril de 2017.

Professor orientador: João Schorne de Amorim MSc.

Universidade do Sul de Santa Catarina

AGRADECIMENTOS

Deixo aqui meus mais sinceros agradecimentos a toda a equipe da Unisul, a qual, tem me proporcionado momentos de grande valia, tanto na vida profissional quanto pessoal. Através dos exemplos dados pelos profissionais em geral, professores, tutores, atendimento etc.

Dedico este trabalho a todas essas pessoas que fazem parte da equipe da Unisul, onde com paciência e profissionalismo nos fizeram chegar ao final de mais uma etapa das nossas vidas.

Que fique aqui registrado que o meu sucesso daqui por diante tem a participação de todos vocês, assim desejo em dobro todo o carinho, atenção e companheirismo que recebi nesta etapa tão importante da minha vida. **MEU MUITO OBRIGADO!**

RESUMO

Esta pesquisa tem a finalidade de estudar a relação entre as diversas tecnologias empregadas nas áreas da segurança pública e privada e a privacidade do cidadão. Há conflitos entre esses conceitos – direito à privacidade e direito coletivo à segurança –, sendo que a pesquisa busca os diversos entendimentos sobre o assunto, expondo a necessidade de equilíbrio entre os divergentes argumentos. A pesquisa leva em conta o papel da Inteligência de Segurança como fator preponderante para esse equilíbrio. Apresenta também as diversas tecnologias utilizadas na área da segurança e que podem manter os requisitos mínimos de confidencialidade. O estudo baseia-se em uma pesquisa aplicada simples com a utilização de bibliografias e pesquisa de campo.

Palavras-chave: Tecnologia. Violência. Privacidade.

ABSTRACT

This research aims to study a relationship between the various technologies used in the areas of public and private security and citizen privacy. There are conflicts between these concepts - the right to privacy and the collective right to security -, being a research about the various understandings about the contract, the need to balance the divergent arguments. The research takes into account Security Intelligence as a preponderant factor for this balance. It also presents the various technologies used in the area of security and that can maintain the minimum requirements of confidentiality. The study is based on simple applied research with a use of bibliographies and field research.

Keywords: *Technology. Violence. Privacy.*

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	09
2	DIREITO À SEGURANÇA E DIREITO À PRIVACIDADE	12
2.1	A SEGURANÇA COMO UM DIREITO CONSTITUCIONAL	15
2.2	A PRIVACIDADE E SEUS ASPECTOS LEGAIS	17
2.3	O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ENTRE OS DIREITOS	21
3	A INTELIGÊNCIA COMO FERRAMENTA PARA A SEGURANÇA	23
3.1	O PAPEL PREVENTIVO DA INTELIGÊNCIA NA SEGURANÇA	25
3.2	OS PARÂMETROS LEGAIS E A INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA	26
3.3	O IMPACTO DA INTELIGÊNCIA NA PRIVACIDADE	28
4	TECNOLOGIA E SEU IMPACTO NA PRIVACIDADE	30
4.1	CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS DA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA	31
4.2	LEGITIMIDADE DO USO DA TECNOLOGIA EM LOCAIS PRIVADOS	34
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
	REFERÊNCIAS	38

1 INTRODUÇÃO

As câmeras de vigilância, também conhecidas como câmeras de segurança, estão presentes em praticamente todos os locais, sejam eles públicos ou privados, e são tidas como equipamentos essenciais de segurança, podendo prevenir ou solucionar crimes ocorridos com um maior grau de confiabilidade.

Graças a este instrumento foi possível flagrar inúmeras situações cuja vítima seria incapaz de relatar, como o caso de maus tratos a crianças e idosos, viabilizando assim a punição ao agressor.

Porém seus benefícios não são apenas na esfera criminal, mas atualmente podem ser usadas para que pais tenham acessos a seus filhos em creches por exemplo em quanto os mesmo estão trabalhando, aumentou a segurança no trânsito e até mesmo propiciando um atendimento mais rápido e adequado de feridos etc.

Diante de tantos benefícios, porém tamanha exposição, vem à tona o questionamento se tudo isso vale a pena mesmo que o direito a intimidade das pessoas esteja sendo violentamente desrespeitado.

Assim, este trabalho de pesquisa tem o intuito de fazer com que governantes e sociedade reflitam juntos, em relação a problemas que afetem ambos os lados, neste caso a violência urbana e a perda da privacidade é foco deste estudo junto com as novas tecnologias utilizadas no combate a criminalidade.

Observa-se também que é extremamente necessário que as medidas que forem tomadas, devam passar por uma espécie de aprovação social e que sejam avaliadas por especialistas da área de segurança para um melhor aproveitamento dos recursos.

Contudo, a sociedade tem o dever de buscar informações sobre o assunto tratado, para assim, formar sua opinião e poder sugerir melhorias ou até mesmo ver algo que passou despercebido pelos especialistas e que no futuro poderia trazer prejuízos a todos.

Hoje em dia a tecnologia tem trazido grandes avanços para a área de segurança como sistemas de monitoramentos sofisticados, que se for bem utilizados, poderá realmente fazer a diferença no combate a criminalidade que está em expansão, utilizando-se de câmeras inteligentes para controle das pessoas, mas com o objetivo de salvaguardá-las e não expor suas vulnerabilidades perante a toda a sociedade.

Com isso, é necessário a análise de toda a conjectura do uso desta tecnologia e seus possíveis efeitos negativos ou positivos que poderiam ocorrer mediante a excessos de controle

ou a falta de responsabilidade exercida pelas autoridades sobre o que as pessoas em geral estão fazendo em seu cotidiano.

Neste estudo busca-se trazer um problema que tem afetados a todos, sem exceção, que neste caso é a violência urbana, onde muitos são afligidos, porém também tem o intuito de gerar informações para que as pessoas possam pensar a respeito e formar uma opinião consistente sobre o assunto.

Com base em atitudes tomadas em outros países algumas bem sucedidas e outras não, dependendo do ponto de vista, nossos governantes vem aumentando o investimento na chamada segurança eletrônica, que cada vez mais vem evoluindo e se tornando mais autônoma, gerando assim melhores resultados naquilo que a mesma foi proposta a fazer, porém ha dados de outros países onde nos diz que somente essa atitude buscando o combate a criminalidade pode não ser o suficiente para combatê-la.

Assim gerou um impasse na questão ética, ou seja, os meios utilizados para se obter êxito na diminuição da violência têm tirado a privacidade das pessoas sem ter uma comprovação real de sua eficácia, pois há câmeras instaladas em toda parte, isso nos leva a um questionamento:

A sociedade está disposta a trocar sua privacidade, caso esta decisão trouxesse a diminuição da violência? Bom, difícil saber sem que este assunto seja aprofundado de maneira a trazer a tona dados concretos.

Sendo assim, fez-se necessário desenvolver uma pesquisa aplicada simples-baseando-se em pesquisas de autores renomados no assunto e textos tirados da internet para saber se essa “perda de privacidade”, ou melhor, de um direito constitucional pode ser considerado legítimo ou não, seguindo o pensamento de que “o fim justifica os meios”.

Mesmo que os resultados apresentados neste trabalho não possam mudar decisões já tomadas por nossos governantes, seu intuito é esclarecer qual seria o pensamento da nossa sociedade sobre o tema e trazer sua real opinião de forma imparcial, buscando assim, traçar um caminho que seja de comum acordo a todos os envolvidos.

Para a consecução desta pesquisa, buscou-se em um primeiro lugar identificar um problema a ser resolvido; e como consequência, uma pergunta de pesquisa a ser respondida. Diante disso, verificou-se que a segurança Pública/Privada tem tido uma evolução considerável nos últimos anos, principalmente devido a evolução tecnológica e do conhecimento, onde tudo vem sendo pensado com o intuito de maximizar seus resultados, utilizando da inteligência de segurança para neutralizar a contra-inteligências que também vem evoluindo na mesma velocidade.

Assim muitas vezes a sociedade como um todo, acaba tendo prejuízos em seus direitos previstos em lei como é o caso do direito a privacidade por exemplo.

Com isso, faz-se necessário avaliar de forma pragmática os benefícios e prejuízos a nossa sociedade moderna, causados pelo avanço dos meios utilizados na tentativa de inibir a criminalidade, como por exemplo, a segurança eletrônica que apesar de ser uma ferramenta indispensável no âmbito da segurança, vem trazendo temas polêmicos que devem ser discutidos por toda a sociedade junto aos órgãos de segurança.

Isso não é um fenômeno brasileiro, mas sim, mundial. Uma coisa é certa, faz-se necessário chegar a um meio termo, porém o qual seria este meio termo é o que vem tirando o sono das autoridades de segurança no Brasil e no mundo.

Deste modo abrem-se precedentes para analisarmos a seguinte questão; Qual a relação entre a tecnologia e a evolução da inteligência de segurança pública/privada no Brasil e seus impactos na privacidade da sociedade em geral?

Identificado o problema, há necessidade de se traçar os objetivos para a consecução da pesquisa. Como Objetivo Geral, a pesquisa buscou analisar os meios utilizados pela inteligência de segurança para a diminuição da criminalidade e em que medida potencialmente pode ferir o direito à privacidade dos cidadãos brasileiros.

Já para os Objetivos Específicos, três deles foram elencados como se segue:

- Analisar sob o prisma legal o direito à privacidade no Brasil e sua relação com o direito à segurança;
- Discutir o papel da Inteligência de Segurança como ferramenta preventiva ao cometimento de crimes e violências;
- Discorrer sobre as tecnologias para a segurança e seus impactos na privacidade do cidadão.

Para um melhor entendimento da logicidade estabelecida para esta pesquisa, construiu-se uma estrutura como a seguir demonstrada:

O texto da Monografia está organizado em cinco capítulos, conforme: O primeiro capítulo traz no seu bojo a contextualização em que se encontra o tema abordado, convidando o leitor a conhecer o conteúdo do trabalho como um todo. Traz também: a pergunta de pesquisa; o objetivo geral e os objetivos específicos.

No segundo capítulo desenvolve-se um raciocínio sobre o aumento da criminalidade, e sua possível diminuição baseando – se, na utilização de tecnologias moderna, porém com efeito colateral, efeito esse que seria a perda de um direito constitucional que neste caso seria a perda do direito a privacidade, tendo em vista que o direito a segurança nós já perdemos a

tempo. Porém nos trás à idéia da importância que cada um deles tem para uma vida melhor dentro de uma sociedade.

O terceiro capítulo descreve o método que a segurança de inteligência vem adotando através de ferramentas inovadoras no combate a violência, visando tornar a sociedade mais produtiva com programas sociais de grande impacto.

O quarto capítulo traz as tecnologias empregadas e seus impactos na privacidade da sociedade moderna.

O quinto capítulo traz as considerações finais, onde o pesquisador discorre sobre os desafios da pesquisa, suas dificuldades, as conclusões do estudo, a declaração de que os objetivos foram cumpridos, bem como algumas sugestões para uma discussão entre sociedade e o governo brasileiro buscando chegar a um consenso comum evitando assim futuros impasses.

As Referências bibliográficas encerram este relatório de pesquisa.

2 DIREITO À SEGURANÇA E DIREITO À PRIVACIDADE

A violência no Brasil vem crescendo muito nas últimas décadas, na verdade, este é um fenômeno mundial, porém é o que acontece aqui o que mais tem preocupado as autoridades que são responsáveis por defender nossos direitos e preservar a incolumidade das pessoas em geral.

Segundo um estudo feito por Julio Jacobo Waiselfisz, autor do Mapa da Violência 2012, nos últimos 30 anos, a taxa de homicídios no País cresceu 124%. Entre 1980 e 2010, mais de um milhão de pessoas foram assassinadas. "É como se tivéssemos matado, em 30 anos uma cidade inteira com uma bomba atômica" afirma o autor.

Esse aumento impressionante não está somente ligado a violência onde apenas pessoas com tendência criminosas os cometem, mas também pessoas comuns que cometem crimes passionais, no trânsito, brigas etc., talvez pela cultura de violência que vem sendo estimulada no Brasil através da impunidade e o abandono dos nossos jovens por exemplo, e isso já vem acontecendo a algum tempo.

Ainda segundo O Mapa da Violência 2012, mostra que no ano de 2000 o assassinato de jovens entre 15 e 24 anos foi 150,2% maior do que o assassinato de pessoas entre outras faixas etárias. Em 2010, essa porcentagem foi ainda maior, de 156%. "Mais de três milhões de jovens não estudam e nem trabalham e se tornou conhecido popularmente como a geração

“Nem Nem” (Nem trabalha e Nem Estuda). Assim está se formando um verdadeiro exército disponível para cometer crime”, explica Waiselfisz.

Em todos os anos da última década as taxas de homicídios entre os jovens são mais do que o dobro das taxas de homicídios de pessoas de outras idades. No Amapá, Alagoas, Bahia, Espírito Santo e Distrito Federal os assassinatos de jovens foi três vezes maior. Isso reflete a gravidade do problema da violência generalizada que está acometendo o Brasil, e será muito difícil diminuir estes índices sem que atitudes drásticas sejam tomadas, talvez seja necessário tomar um remédio amargo para ter ao menos uma melhora nos sintomas que a violência desenfreada tem causado na sociedade brasileira.

Além disso, a pesquisa reforça a tendência já apontada em outros anos, onde os assassinatos atingem mais os homens do que as mulheres. Em 2010, dos 49.932 homicídios registrados, 45.617 (91,4%) foram de homens e 4.273 (8,6%) foram de mulheres.

Com isso, a uma corrida desesperada para que esses índices sejam amenizados, mas isso vem causando estragos em nossa vida privada, onde todos são suspeitos sempre e com isso precisam ser vigiados a todo o momento, a qualquer custo e em toda a parte.

Entende-se então, teoricamente que a perda de nossa privacidade seria um mal necessário para dar um basta nessa violência, claro que há muita necessidade de se avaliar com calma tudo isso, para assim não ferir um direito em benefício de outro, ao menos que isso seja extremamente necessário.

Direito a segurança e direito a privacidade são direitos constitucionais pertencentes a todos os cidadãos brasileiros, porém, cada vez mais vemos e ouvimos que não seria possível os dois direitos se relacionarem de forma harmônica, onde ambos, sejam respeitados e que se chegue a um consenso comum e que de fato seja bom a todos, ou seja diminuir a violência sem abdicar da privacidade, claro que isso não será fácil de se fazer.

Entende-se que um direito não pode ser suprimido para que o outro prospere, ao menos que seus benefícios, sejam reais e que realmente traga benefícios a sociedade.

Assim, torna-se necessário entender um pouco mais sobre direitos constitucionais e seus efeitos para com toda a sociedade, isso é essencial para preservarmos todos os direitos previstos em lei.

Direito constitucional é o ramo do direito público interno dedicado à análise e interpretação das normas constitucionais. Na perspectiva contemporânea, tais normas são compreendidas como o ápice da pirâmide normativa de uma ordem jurídica, consideradas leis supremas de um Estado soberano e têm por função regulamentar e delimitar o poder estatal, além de garantir os direitos considerados fundamentais. O direito constitucional aborda ainda

as normas de organização e funcionamento do Estado, do ponto de vista de sua constituição política.

Apesar de parecer que nos dias atuais a segurança não faz parte dos nossos direitos como cidadão, pois esta ficando cada vez mais difícil ver essa segurança sendo usufruída por alguém, ela ainda é um direito constitucional.

Nem mesmo comunidades do interior do país, que costumavam ter uma vida mais tranqüila podem dizer que estão seguros, ou seja, mesmo onde até pouco tempo atrás poderia ser considerado um local “seguro” seus moradores não podem mais se orgulhar disso.

Pode-se ver isso em um gráfico extraído do livro O Mapa da Violência 2012, que mostra que a violência realmente vem se alastrando por toda parte em uma escalada assustadora.

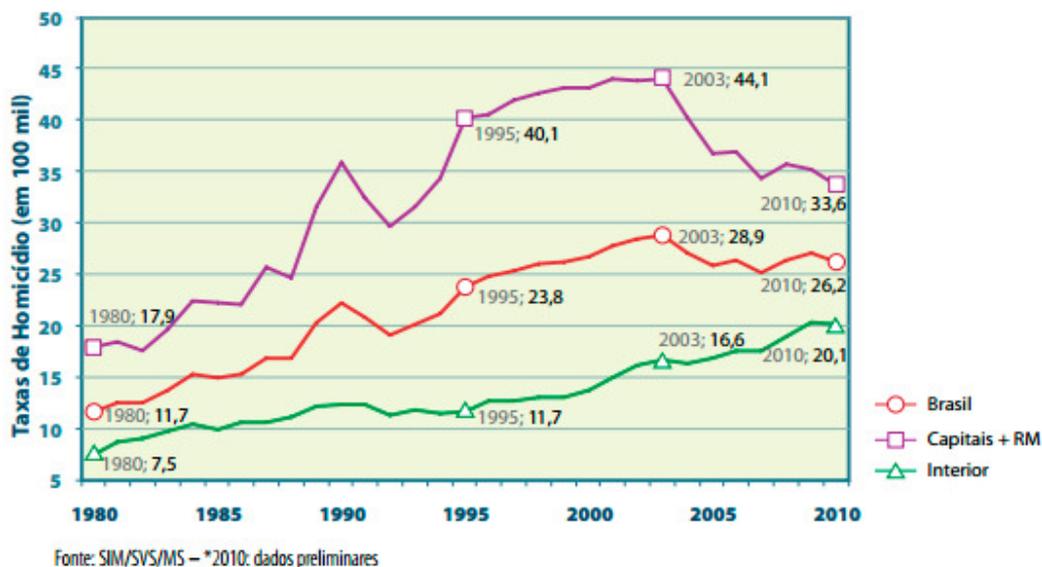


Figura 1: Taxas de homicídios (em 100 mil)

Fonte: O Mapa da Violência 2012

O gráfico citado acima mostra com consistência esse aumento da criminalidade em áreas como o interior dos estados em número de homicídios ocorridos nestes locais, e traz um alerta para toda a sociedade e também para as autoridades que precisam realmente agir de forma concreta e eficaz com o intuito de diminuir esses índices alarmantes.

2.1 A SEGURANÇA COMO UM DIREITO CONSTITUCIONAL

Muito se tem falado nos últimos anos sobre o aumento da criminalidade em todo o planeta, alguns com taxas altas e outros com taxas mais baixas, porém é certo que este é um

fenômeno mundial e não apenas brasileiro e que conseqüentemente fere nosso direito que todos nós temos de se ter segurança.

O governo é responsável por promover nossa segurança e zelar pelo bem estar de sua população, isso é um direito constitucional que nos foi dado, mas não tem sido respeitado, porém, não nos exime de também termos responsabilidades sobre a mesma como sita o Art. 144 que nos diz que “a segurança pública, é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Senado Federal (2014).

Isso tem se tornado um desafio gigantesco para as autoridades mundiais e não só a brasileira, mesmo porque, a sociedade como um todo cobra que algo seja feito imediatamente, e esta cobrança recai principalmente sobre o poder público.

Esse mesmo problema vem acontecendo aqui em nosso país, talvez com dificuldades e desafios ainda maiores para serem resolvidos, se compararmos com outros países, talvez isso se deva, ao histórico brasileiro de atraso e lentidão em se tomar decisões importantes de forma racional, e muitas vezes, decisões essas, que são tomadas de maneira arbitrária e equivocada.

Esse fenômeno interessante vem acontecendo aqui principalmente nas últimas décadas, fenômeno esse chamado violência social, que tem mexido com a vida de todos os cidadãos brasileiros.

Como, esse fenômeno vem aumentando de maneira vertiginosa, a sociedade tem clamado por uma solução imediata e que essa solução seja eficaz e não apenas um paliativo, porém esse é um problema praticamente impossível de ser erradicado em sua totalidade, mas existem meios que podem sim, diminuir de maneira considerável a violência.

Cabem, então, as nossas autoridades o papel de salvador da pátria, mas também cabe a população fiscalizá-los e cobrá-los, para que excessos não sejam cometidos.

O papel principal é claro, é da área responsável pela segurança em nosso país, ou seja, órgãos governamentais, utilizando se de meios eficientes, mas cuidando para que estes meios não se voltem contra a própria sociedade que já está sendo penalizada arduamente com tantos problemas.

É necessário lembrar que a área de segurança da atualidade tem desafios completamente diferentes do que era à algumas décadas atrás, mas hoje em dia existe meios mais eficazes também, pelo menos na maioria das vezes.

Desde os tempos mais remotos a segurança vem fazendo parte da vida humana talvez de forma mais sutil e com certeza sem fazer parte da vida das pessoas como um direito constitucional previsto em lei, porém é nos dias atuais que uma verdadeira revolução esta

acontecendo, tanto na tecnologia disponível nos dias de hoje, como no modo de pensar e se fazer “segurança”.

Muitas vezes a segurança não esta restrita somente ao uso da força, ou seja, utilizando apenas de atitudes repressivas no momento em que o fato esta ocorrendo ou já ocorreu e sim olhar de um outro prisma, mudando o jeito antigo de se fazer segurança, buscando a prevenção primeiramente.

E isso é claro, não se faz apenas com policiamento nas ruas, como muitas vezes fazem parte do imaginário popular, mas sim procurando melhorar a vida social das pessoas como um todo, ou seja, de todos aqueles que vivem naquela área em questão.

Assim, deve se focar na criação de parques para o lazer das pessoas, melhorando a iluminação de locais ermos, dando mais oportunidades para que as crianças tenham mais acesso a educação de qualidade e muitas outras coisas que devem ser observadas com atenção para se chegar a um denominador comum.

Tudo isso já esta previsto em lei como vemos neste Art. 6º - “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” Constituição Federal (1988).

Nota-se que tudo isso, já faz parte dos nossos direitos e deveriam ser postos em prática, porém esses direitos não estão fazendo parte da vida da maioria das pessoas, conseqüentemente não estão sendo respeitados prejudicando assim toda uma vida em sociedade, nessa e provavelmente futuras gerações.

Olhando por esse novo prisma, entende-se que a segurança realmente está atrelada a outros direitos constitucionais que devem ser respeitados incondicionalmente, para daí sim, se chegar a um nível de criminalidade e violência mais baixo ou pelo menos, aceitável.

Esse é um desafio difícil imposto aos nossos governantes e autoridades que fazem parte da área da segurança brasileira, difícil sim, mas não impossível e deve ser perseguido a todo custo incansavelmente.

Há muitos exemplos de países que conseguiram baixar seus índices de violência como é o caso de Nova York com o programa de Tolerância Zero, claro que não podemos dizer o mesmo da privacidade que cada vez mais está perdendo espaço no cotidiano das pessoas.

2.2 A PRIVACIDADE E SEUS ASPECTOS LEGAIS

Privacidade é um direito e com isso acaba sendo um tema complexo e polêmico no momento que se discute sobre a mesma, porém é necessário pensar sobre seu futuro já que não deixa de ser algo muito importante para todos.

Este estudo não tem a pretensão de esgotar o tema, mas sim fazer breve comentário a respeito da mesma mostrando que a tecnologia moderna está ferindo o seu princípio devido a sua utilização pelo poder público de forma massiva.

O conceito de privacidade é bastante controverso variando de pessoa para pessoa, sendo assim é um assunto de certa forma subjetivo a vivência e experiência de cada um. HOUAISS (2001) considera que o termo é um anglicismo recente para se referir à intimidade e vida privada.

Porém, no vocabulário jurídico, intimidade e vida privada são termos distintos e não devem ser vistos e tratados de forma igualitária.

Já, De Plácido e Silva considera intimidade como:

A qualidade ou o caráter das coisas e dos fatos, que se mostram estreitamente ligados, ou das pessoas, que se mostram afetuosamente unidas pela estima. Nas coisas e nos fatos, a intimidade equivale à identidade ou à identificação, revelada pela afinidade existente entre eles. Nas pessoas, mostra a amizade íntima, revelando a familiaridade existente entre duas pessoas, e as designando como amigas íntimas. (SILVA: 1993, v.2, 409)

Cretella Jr.(1997:257) enfocam em sua obra o direito à intimidade, visto mais como um direito da pessoa de não ser importunada se não o desejar, principalmente se estiver em sua casa [...].

Como vemos, há inúmeras forma de debater o significado de privacidade, assim debater sobre a mesma atualmente é uma tarefa difícil, pois requer não apenas uma discussão que envolva toda a sociedade, mas também acabar com tentativas de restrição do debate por parte do poder público que muitas vezes não tem interesse em saber o que o povo pensa sobre o tema tomando assim atitudes muitas vezes equivocadas.

Acreditamos que o foco, atual, é combater a ânsia do governo de controlar a sociedade em geral, utilizando-se apenas da idéia de que ataques terroristas poderiam justificar atitudes anticonstitucionais, ferindo assim a intimidade e a privacidade das pessoas, com isso se justificaria na mente deles a implantação de programas complexo de monitoramento sem precisarem dar explicações convincentes as pessoas, ferindo assim o direito a privacidade de todos.

Talvez essas justificativas tem fundamentos em países onde o terrorismo realmente é ativo, mas não é o caso do Brasil, pelo menos por enquanto.

Já em várias cidades do mundo as câmeras de vigilância já eram realidade, mas foi após os ataques de 11 de setembro que a vigilância eletrônica tornou-se uma verdadeira febre mundial, em parte pelas possibilidades quase ilimitadas que as tecnologias digitais tem proporcionado.

O jornal Folha de São Paulo, de 11/09/2002, mostrou essa disseminação nos EUA, com câmeras de vídeo sendo instaladas em Washington e Nova York para deter os ataques terroristas, câmeras essas instaladas até mesmo em locais considerados privados.

Porém, o uso dessas câmeras em locais privados também pode ser visto como algo desnecessário e constrangedor pela maioria das pessoas, mas quando entramos no assunto “segurança familiar” essa idéia pode mudar rapidamente, pois muitos pais nos dias atuais vigiam seus filhos em creches enquanto estão trabalhando, monitoram através de aplicativos de celulares ou até mesmo são vigiados em momentos de lazer.

Isso também é uma forma de invasão de privacidade, porém legítima, dependendo do ponto de vista ou subjetividade de cada um.

Abaixo segue uma imagem que representa bem esse tipo de “vigilância do bem” que a principio parece ser inofensiva, mas se entrarmos no mérito de segurança digital essa idéia de segurança pode mudar.

		
Eduardo Knapp Folha Imagem	Marcelo Barabani Folha Imagem	Flávio Florido Folha Imagem
Crianças brincando num berçário	Tela do computador mostra imagem do berçário	Câmeras no estádio do Pacaembu

Figura 2: A Era da Vigilância Digital

Fonte: Observatório de Segurança Pública

Acredita-se, que isso deva ser aprofundado de maneira onde esse controle recaia apenas aos criminosos, esses sim não deveriam ter direito a privacidade, mas muitas vezes

juristas não entendem desta forma e quem sempre acaba sofrendo são os cidadãos de bem do nosso país. Quem nunca viu uma imagem de violência gravada de forma nítida, mas é recusada pela justiça considerando-a ilegal, por ter sido feita sem uma ordem judicial específica?

Mas também há movimentos que não admitem tanta exposição aos cidadãos de bem e com isso algumas entidades defensoras de direitos civis já estão agindo, tentando conscientizar a população das agressões a que estão submetidas, especialmente no caso de câmeras em lugares públicos e na falta de controle daqueles que trabalham com elas e seriam responsáveis por seu armazenamento de forma segura.

Não se sabe ao certo quem detêm todas essas informações sobre a vida de todos que são observados, assim podendo utilizá-las sem grandes impedimentos por terceiros e ferindo também mais este direito constitucional dos cidadãos de bem.

Conscientizar os profissionais do Direito quanto à importância da privacidade e do seu contexto histórico e social também é um passo importante para minimizar estes efeitos causados pela exposição desnecessária.

Um outro ponto seria estimular o debate em sala de aula e facilitar o acesso de membros do legislativo e judiciário a cursos de direitos humanos, isso já seria de grande valia para se chegar a um denominador comum em relação a este assunto que até então, não tem sido muito discutido, pois é notório que não a interesse algum dos governantes em querer entrar neste mérito com a população.

Um dos meio bastante utilizado no mundo todo pela inteligência de segurança, (que estudaremos melhor a frente), meios esses utilizados no combate a criminalidade como já mencionado é a chamada segurança eletrônica um modo mais formal de descrever monitoramento por câmeras onde tudo pode ser observado e registrado em tempo real, pode-se dizer que essa forma de fazer segurança é potencialmente perigosa a privacidade das pessoas.

Se a privacidade é um direito constitucional, teoricamente não poderia ser violada como nos mostra o texto citado abaixo, mas nem sempre é isso o que acontece:

A Constituição Federal no art. 5.º, inciso X tratou de proteger a privacidade assim assegurando: são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. Art. 5º Inciso X.(STF, 2017)

Porém felizmente, ou infelizmente para alguns, a privacidade não é considerada um direito absoluto é o que diz a doutrina do STF, assim cabe cada juiz analisar caso a caso a importância de se violar este direito, quanto mais se for na esfera criminal, onde muitas vezes

a burocracia e falta de jogo de cintura beneficia e muito a criminalidade, porém a uma previsão jurídica para esses casos de entendimento contrário entre juízes.

A despeito de possíveis entendimentos ou decisões judiciais em sentido contrário, a regra a prevalecer, a exemplo do que concluiu o desembargador aposentado Milton Fernandes, é a seguinte: a) a ninguém é dado o direito de fixar e reproduzir imagem sem autorização do modelo; b) autorização não se presume, salvo casos particulares; c) autorização é limitada a seu objeto específico (NETTO, 2004).

Com isso há um grande apelo no mundo todo para a utilização de imagens no combate a criminalidade, como já dito, isso não é um fenômeno exclusivamente brasileiro, mas mundial como vemos neste exemplo:

A Inglaterra é o país com mais câmeras de vigilância por habitante. Os equipamentos do circuito interno de televisão (CCTV), utilizados pela polícia para identificação de criminosos, podem ser visto pelas ruas, lojas e outras áreas públicas. (REVISTA GALILEU 2016).

Mas é preciso salientar que isso não é o principal motivo da queda na criminalidade neste país e no mundo como um todo, outros fatores são atribuídos como vemos a seguir citado pela revista The Economist (2013).

O artigo aponta que não existe uma única causa da queda, mas sim, vários fatores que coincidiram. As sociedades ocidentais estão envelhecendo, e a maioria dos crimes é cometida por homens jovens; o policiamento melhorou muito nas últimas décadas, especialmente em grandes cidades como Nova York e Londres, fortalecidos pelo uso de computadores para analisar a incidência de crime. Em algumas partes de Manhattan essa técnica ajudou a reduzir a taxa de roubo em mais de 95% e a epidemia de crack e heroína parece ter desaparecido. O maior fator pode ser, simplesmente, que as medidas de segurança melhoraram (ou seja, prevenção secundária, que cria dificuldades para o crime).

Torna-se notório que não será apenas a instalação de CFTV que impactará sozinho na diminuição da violência, mas sim um conjunto de fatores bem orquestrados de forma que juntos se tenha o resultado esperado.

Os países que agora estão comemorando a diminuição da criminalidade fizeram o que o Brasil nunca fez: uma política social inclusiva sistemática. Isso significa prevenção primária.

Por outro lado, eles jogaram muito dinheiro na prevenção secundária (obstáculo para o cometimento do delito, com mais segurança, mais medidas de proteção, mais vigilância etc.).

O que era essencial não foi levado em conta, que neste caso é a prevenção primária (condições socioeconômicas menos desiguais), nem da prevenção secundária (obstáculos à prática do crime).

Na verdade, pouquíssima atenção foi dada para a prevenção. Prevenção real sem demagogia, começando da ponta até o final sem se descuidar do que está no meio como é de costume das autoridades brasileira fazerem.

Nossa política joga toda energia na repressão, prende muito e, com isso, gera muita reincidência (porque também não cuidou-se da prevenção terciária, que consiste na recuperação do preso).

Com isso temos que fazer uma escolha. Nossa segurança em detrimento da nossa privacidade, uma escolha dura porém necessária nos dias em que vivemos mas é necessário ter a noção de que muitas outras medidas devem ser tomadas antes de se mexer com a privacidade do brasileiro, cabe ao governo fazer sua lição de casa e assim ir por um caminho mais seguro para todos.

Mesmo que na atualidade este direito deva ser arranhado para diminuir a violência, não significa que devemos acostumar com isso, e sim procurar incansavelmente novas formas de que os dois direitos convivam juntos em harmonia.

Trocar um direito tão importante como a privacidade, para assim quem sabe, vivermos e sonharmos com dias melhores é uma escolha não necessariamente difícil, pelo menos, para a maioria das pessoas, porém é preciso pensarmos bem antes desta tomada de decisão tão importante e que pode ter efeitos ainda desconhecidos no futuro, mesmo por que, como diz um conhecido ditado popular “uma andorinha voando sozinha não faz verão” ou seja, não adianta instalar milhares de câmeras em todo o país e esquecer que muitas outras medidas devem ser tomadas de contra partida para assim criar uma rede focada na segurança e que seja eficaz.

2.3 O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ENTRE OS DIREITOS

Desde o fim do regime militar, período marcado pela censura e pelos limites nos direitos e liberdade do indivíduo, vem se consolidando um fenômeno oposto:

O regime da liberdade total, que também não se deve ver com bons olhos e pode da mesma forma ser muito perigoso se for visto como algo imprescindível a sociedade moderna.

Vivemos uma tendência exagerada de defesa de direitos e da supremacia da liberdade individual em detrimento do bem-estar coletivo por isso necessita de um equilíbrio permanente no modo de usufruirmos dos nossos direitos.

Porém não cresce na mesma proporção a valorização de deveres, das obrigações, de responsabilidades, da ética e dos limites que delimitam e em que se organizam as comunidades e a sociedades em geral.

É no equilíbrio de direitos e deveres que reside o exercício da cidadania plena, ética, madura, inteligente, verdadeiramente justa e solidária.

Percebe-se que para que um direito seja respeitado é preciso que todos os outros também sejam olhados com atenção e conseqüentemente também tenham sua essência respeitada, para poder assim, gerar algo positivo para a sociedade através do respeito aos nossos direitos fundamentais

Direitos fundamentais referem-se àqueles direitos do ser humano como um todo que são reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional de um determinado Estado (caráter nacional).

Diferem dos direitos humanos - com os quais são freqüentemente confundidos - na medida em que os direitos humanos aspiram à validade universal, ou seja, são inerentes a todo ser humano como tal e a todos os povos em todos os tempos, sendo reconhecido pelo Direito Internacional por meio de tratados e tendo, portanto, validade independentemente de sua positivação em uma determinada ordem constitucional.

Então, entende-se que um direito constitucional só tem a sua valia se todos os outros direitos que o relaciona forem do mesmo modo respeitado.

Partindo deste pressuposto é que devemos olhar ainda com mais atenção quando se fala da necessidade de se abdicar do direito a privacidade para que o direito a segurança obtenha sucesso e seja plenamente exercido, isso de fato, não é uma verdade absoluta e cabe a justiça trazer este equilíbrio.

É de extrema importância que se faça um estudo mais aprofundado, buscando conhecer todos os efeitos colaterais que poderia haver caso o direito a privacidade fosse violado.

Será que a segurança realmente viria com essa atitude? Se essa fosse a única medida, com certeza não. Mas se outras iniciativas forem postas em praticas é possível.

Nem todas as pessoas ficam confortáveis com a idéia de perder sua privacidade, mesmo que isso signifique ter menos segurança no dia a dia. Um exemplo disso foi com caso muito conhecido mundialmente onde abriu-se a cortina e mostrou de forma clara e objetiva toda esta invasão desenfreada a vida das pessoas.

Em 2013, foi revelado que o governo dos EUA estava espionando seus próprios cidadãos, bem como os cidadãos de outros países ao redor do mundo.

Essa denúncia foi feita pelo americano e ex-técnico da CIA Edward Joseph Snowden, que também aprofundaremos essa história um pouco mais a frente.

Desde então, percebemos que a privacidade se tornou algo onde podemos dizer que é um artigo de luxo onde poucos realmente à ela.

Com a tecnologia avançando cada vez mais, as nossas vidas estão lentamente perdendo o direito ao anonimato e as nossas informações e nossa privacidade acabam virando mercadorias para outras empresas.

Será que as informações obtidas através das câmeras instaladas em toda parte, internet, etc. não nos traria ainda mais problemas já que nossa rotina estaria exposta de forma tão explicita? E com isso possibilitando o surgimento de novos crimes, cometidos por pessoas que na verdade, seriam as responsáveis por proteger a sociedade vendendo informações confidenciais a pessoas com intenções questionáveis? É de se pensar.

3 A INTELIGÊNCIA COMO FERRAMENTA PARA A SEGURANÇA

Para melhor nos situarmos, vamos entender um pouco melhor de maneira sucinta o que é inteligência de segurança nos dias de hoje e o que ela era antes de sofrer essa revolução tecnológica que de certa forma facilita sua execução com maior eficiência, porém como a sociedade em geral também vem evoluindo e ficando cada vez mais complexa sua eficácia tem sido questionada.

A atividade de inteligência vem sendo utilizada desde os tempos mais remotos, mesmo em épocas onde reis eram os personagens principais e combates militares eram travados o tempo todo com intenção de expandir seus territórios, mas a inteligência de segurança era usada apenas como uma forma de espionagem para assim conhecer melhor os pontos fracos e pontos fortes de seus adversários, ou seja, seu objetivo final era a guerra e seu uso restrito a área militar.

Um documento chinês chamado “A arte da guerra” datando-se da época 500 a.C escrito por Sun Tzu nos traz o seguinte texto:

Se conheceis o inimigo e a vós mesmo, não deveis temer o resultado de cem batalhas. Se vos conheceis, mas não ao inimigo, para cada vitória alcançada sofrereis uma derrota. Se não conheceis nem a um nem a outro, sereis sempre derrotados (A Arte da Guerra, SUN TZU, Cultura Brasileira, versão digital p 8).

Essa idéia não vinha apenas dos chineses, mas eram pensamentos inserido e compartilhados em varias outras civilizações, como povos egípcios, gregos, e romanos e baseava-se apenas como já dito antes, em pura espionagem dos adversários com a intenção de obter vitória em batalhas militares.

No Brasil, essa forma de utilização da inteligência de segurança tem inicio, digamos em um período tardio, comparado com outras civilizações do planeta, claro que, devemos lembrar que o Brasil é um país considerado ainda jovem, porém a relatos que esse início se

deu em meados do ano de 1927 no governo de Washington Luiz, e teve grande influência da área militar, e esta influência perdurou praticamente até a época atual. (Castello Branco, 2013).

Até pouco tempo atrás a inteligência de segurança no Brasil ainda teria como suas atribuições gerar conhecimentos necessários para relações com outros países ou mesmo em caso de conflito iminente, como guerras e conflitos diplomáticos, porém foi ainda mais recentemente que a mesma começou a dar suporte para a segurança pública na manutenção da ordem interna do nosso país, utilizando-se de tecnologias inovadoras, para assim dar suporte a segurança pública ao desempenhar o seu papel protetor.

Porém novos desafios acabaram surgindo, tendo em vista, que a criminalidade também evolui basicamente no mesmo ritmo, sendo imprescindível fazer – se um bom uso dos recursos disponíveis, tendo como parâmetro a necessidade de evoluir cada vez mais, sempre utilizando da inteligência como partida para neutralizar a contra inteligência com o mínimo de prejuízo a sociedade.

Cabe destacar que o uso da tecnologia em excesso acaba muitas vezes tendo impacto negativo sobre todos, em muitos casos ferindo direitos constitucionais que regem nosso país e deve ser examinado com cuidado cada etapa para assim, identificar possíveis prejuízos para com a sociedade.

Podemos dizer que estamos vivendo a era da informação e do conhecimento, principalmente no que diz respeito à segurança Pública /Privada no Brasil e no mundo.

Por hora, vamos atentar para segurança brasileira, que apesar de ter um grande atraso em relação a segurança mundial vem tendo uma grande evolução nos meios utilizados no combate a criminalidade, utilizando-se do uso da “inteligência” visando inibir a contra-inteligências através de meios variados.

Segundo Dias e De Paula, (2011) a definição de “inteligência” é considerada como sendo:

[...] a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado e a contra-inteligências [...] “como a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa.

Cabe Salientar que mesmo sendo imprescindível o uso da inteligência no combate à criminalidade, devemos ter em mente, que ela é apenas um meio e não o fim nesse combate, ou seja uma ferramenta importante sem dúvida, mas sem efeito algum caso outras medidas também não sejam postas em prática para complementá-la.

3.1 O PAPEL PREVENTIVO DA INTELIGÊNCIA NA SEGURANÇA

Os órgãos de inteligência de segurança pública possuem papel fundamental no levantamento de informações a respeito dos movimentos sociais como forma de preparar a atuação da polícia militar na preservação da ordem pública.

É a partir dessa ferramenta que é possível produzir conhecimento a respeito dos ideais desses grupos, suas lideranças, com quem se relacionam, quais outros grupos os apoiam, entre outros.

Faz-se necessário que autoridades devam utilizá-la da maneira correta para que o resultado seja benéfico a toda a sociedade. Segundo (REVISTA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2005. p. 85-86) “A Inteligência não tem poder de polícia, usa-se o cérebro para avaliar a informação [...] A atividade deve ser centralizada e seu quadro de profissionais deve ser preenchido por pessoas íntegras e com bons propósitos”.

Ou seja, o seu resultado dependerá muito do preparo dos profissionais que à utiliza e do modo que fazem com que essas informações cheguem o mais rápido possível a todos os envolvidos e responsáveis pela segurança, seja ela, pública ou privada, sempre prezando pela ética, ética esta, que digamos está meio desgastada em nosso país, mas isso já é uma outra história.

Porém, cabe salientar que a ética, ou a falta dela pode trazer prejuízos enormes, tanto no coletivo como pessoal e isso deve ficar bem especificado e ter respaldo jurídico para evitar problemas futuros.

Mostra-se através deste estudo que a falta de ética dos responsáveis por coletar e armazenar estas imagens poderá afetar a privacidade das pessoas de forma brutal, isso é claro se pessoas mal intencionadas tiverem acesso a esses materiais que são coletados através de gravações feitas por CFTV em lugares cada vez mais inusitados e também informações rastreáveis na internet.

Assim, o que seria apenas uma arma contra a criminalidade agora se torna algo vexatório e contra a sociedade, pois expõe a particularidade de cidadãos de bem abrindo assim, margem para outros delitos, como é o caso da chantagem mediante posse de imagens não autorizadas.

Isso deve ser visto como um delito grave e ter punições exemplares para quem os comete, indiferente de qual seja a classe social ou cargo exercido.

Serão os órgãos governamentais, que ao menos em tese, que deveriam ser responsáveis pela coleta e armazenamento dessas imagens e informações de forma segura protegendo assim a privacidade das pessoas.

Nota-se então, que apesar de alguns percalços a inteligência de segurança é essencial no combate ao aumento da criminalidade, e se for usada de forma inteligente e responsável, combinando – a com outras medidas, com certeza haverá um declínio nesta taxa alarmante da criminalidade que vem sendo registrada nas últimas décadas principalmente nestes últimos 10 anos.

Não há dúvidas que a inteligência de segurança é uma peça chave no desenvolvimento de uma política pública vitoriosa, para assim focar no combate a violência, pois suas possibilidades são infinitas, principalmente mediante a forma com que a tecnologia vem evoluindo nos últimos anos.

Claro que não basta apenas utilizar essas tecnologias sem seguir regras que permitam que aquilo que for apurado tenha validade jurídica.

Assim, cabe ao poder público capacitar todas as pessoas que farão parte da equipe de inteligência, introduzindo suas doutrinas de forma clara, para assim alcançar os objetivos que lhe foram atribuídas.

3.2 OS PARÂMETROS LEGAIS E A INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA

O Sistema Brasileiro de Inteligência de segurança ou SISBIN, faz parte do Sistema Nacional de Segurança Pública e deve seguir regras previstas pela legislação brasileira para assim de forma idônea poder exercer seu papel no combate a criminalidade.

Com a abertura política que a democracia brasileira atravessou e com o surgimento da ABIN (Agência Brasileira de Inteligência), foram traçadas novas metas para o serviço de Inteligência e seus servidores.

Primeiramente, a Inteligência deixou de exercer poder repressivo e autoritário sobre pessoas e situações, passando a objetivar a aquisição de informações relevantes para a política nacional e para a manutenção da soberania do País.

Dessa maneira, o perfil do profissional de Inteligência e a forma de ingresso na carreira também se modificaram, pois foi instituído, por força de preceito constitucional, concurso público para preenchimento dos quadros efetivos.

Em seguida, teve início lento processo de transformação de hábitos de antigos servidores, para que se adaptassem às novas diretrizes e características do serviço de Inteligência em um regime democrático fazendo parte assim da nova Segurança Pública brasileira. Revista Brasileira de Inteligência, (2006).

Segundo o Portal da Educação, define Segurança Pública como a doutrina de Inteligência que se espelha nos ideais da democracia, buscando orientar o exercício de uma atividade que atenda aos interesses do Estado e do cidadão.

Neste caso, a doutrina pode ser compreendida como um conjunto de regras que servem para orientar um sistema filosófico, político, etc.

Assim, a doutrina consiste na base de um sistema e, portanto, estrutura as atividades de inteligência como um todo.

Segundo o Manual de Inteligência do SISBIN, a Doutrina de Inteligência é definida como um conjunto de princípios, normas, técnicas, valores, que direciona e educa a atividade de inteligência.

Essa doutrina de Inteligência foi desenvolvida pelo SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), tendo a presença de representantes de Estados. A doutrina de inteligência em segurança pública também pode ser designada como:

Um conjunto de conceitos, características, princípios, valores, normas, métodos, procedimentos, ações e técnicas que orientam e disciplinam as atividades de inteligência de ISP. Propõe uma linguagem especializada entre os profissionais da atividade de ISP, de modo que as relações de comunicação essenciais ao seu exercício ocorram sem distorções ou incompreensões. Dentro desta perspectiva, a doutrina deve ser capaz de padronizar a atuação das agências que integram o Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), visando maximizar os seus padrões de eficácia e eficiência, convertendo-se em importante instrumento de assessoria às políticas e ações relacionadas à área de Segurança Pública.” (Matriz Doutrinária de Atividade de Inteligência de Segurança Pública)

Ao serviço de Inteligência de Estado, compete avaliar conjunturas, identificar temas ou áreas de conflitos (reais ou potenciais) e assinalar tendências, de modo a criar as melhores condições para tomada de decisão de natureza política e estratégica.

A análise da personalidade de pessoas e o acompanhamento de suas atividades, em especial aquelas com potencial de liderança e influência, é outra tarefa que deve receber atenção, porém é necessário seguir regras para não sair da legalidade e obter respaldo jurídico em suas atribuições.

A atividade de Inteligência se ocupa de temas do âmbito externo e interno do país. No âmbito externo, tem como missão obter e analisar dados que ofereça suporte aos objetivos nacionais, tanto na defesa contra as ameaças existentes quanto na identificação de oportunidades.

Sob a perspectiva interna, a Inteligência enfoca a proteção do Estado, da sociedade, a estabilidade das instituições democráticas e a eficiência da gestão pública.

A Inteligência pode apresentar natureza estratégica, ligada à formulação de políticas públicas, de diretrizes nacionais ou de elaboração de instrumentos legais.

Pode adquirir caráter mais tático, na assessoria ao planejamento de ações policiais, militares ou de fiscalizações.

Pode ainda ser mais operacional, no apoio a ações efetivas de combate militar, perseguição e busca por criminosos, enfrentamento e prevenção de ilícitos.

O objetivo da atividade de Inteligência resulta das prioridades que cada país tem como fruto das suas características e interesses políticos e sociais.

A relação de assuntos e temas dos quais a atividade de Inteligência é tratada no Brasil se resulta das orientações da Presidência da República, aprovadas e fiscalizadas pela Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), do Congresso Nacional.

É claro que não se pode deixar de mencionar que o sucesso das operações policiais depende sempre da capacitação, moralidade, honestidade e eficiência de seus membros, se não houver agentes confiáveis para a função, jamais se vislumbrará a conquista contra a violência da forma que a sociedade almeja.

3.3 O IMPACTO DA INTELIGÊNCIA NA PRIVACIDADE

É visível o impacto que a inteligência de segurança vem causando no cotidiano das pessoas ferindo seu direito a privacidade, porém do jeito que as coisas estão indo não permite se acomodar e esperar que um milagre venha acontecer sem que ocorra alguma espécie de prejuízo a algumas pessoas ou até mesmo para a sociedade como um todo.

O uso da inteligência no combate a criminalidade pode se tornar algo irreversível, mesmo porque o indivíduo que vem cometendo delitos também tem acesso a informações e está cada vez mais integrado e atualizado com as tecnologias existentes, conseqüentemente tendo acesso a mais informações dos meios utilizados pela inteligência no combate a criminalidade que em muitas vezes são mais informados que os próprios agentes de segurança.

Levando em conta que o criminoso sempre tem o fator surpresa a seu favor é inevitável que seja necessário invadir, até um certo limite, a privacidade dos cidadãos, para assim conseguir melhores resultados e até mesmo inibir os delitos, caso contrário torna-se impossível obter êxito no combate a criminalidade.

A inteligência de segurança é feita para antecipar reações a delitos cometidos por pessoas que muitas vezes não demonstram esta propensão, tornando ainda mais difícil o seu trabalho.

Para entender melhor, quais seriam os limites da segurança de inteligência, seria interessante olhar com atenção para países que levou ela ao limite e sentiram seu impacto quando tiveram conhecimento através de denúncias.

Um dos casos mais conhecido seria o do O ex-técnico da CIA Edward Joseph Snowden citados em textos anteriores que tornou públicos detalhes de vários programas que constituem o sistema de vigilância global.

A revelação deu-se através dos jornais The Guardian e The Washington Post, dando detalhes da Vigilância Global de comunicações e tráfego de informações executada através de vários Programas.

Em reação às revelações, o Governo dos Estados Unidos acusou-o de roubo de propriedade do governo, comunicação não autorizada de informações de defesa nacional e comunicação intencional de informações classificadas como de inteligência para pessoa não autorizada, porém fez com que o mundo conhecesse as intenções erradas que estariam sendo colocadas em práticas em prática.

Edward Snowden, de 29 anos, vazou informações sigilosas de segurança dos Estados Unidos que revelavam em detalhes alguns dos programas de vigilância que o país usa para espionar a população americana utilizando servidores de empresas como Google, Apple e Facebook em vários países da Europa e da América Latina, entre eles o Brasil, inclusive fazendo o monitoramento de conversas da presidente Dilma Rousseff com seus principais assessores.

Uma reportagem do jornal "O Globo" publicadas a partir de 6 de julho, com dados coletados por Snowden, mostraram que milhões de e-mails e ligações de brasileiros e estrangeiros que estavam no país foram monitorados.

Ainda segundo os documentos, uma estação de espionagem da NSA funcionou em Brasília pelo menos até 2002.

Esses dados apontam ainda que a embaixada do Brasil em Washington e a representação na ONU, em Nova York, também podem ter sido monitoradas.

Outros países da América Latina também são monitorados, segundo os dados, de acordo com o jornal, situações similares ocorrem no México, Venezuela, Argentina, Colômbia e Equador.

O interesse dos EUA não seria apenas em assunto militares, mas também em relação ao petróleo e à produção de energia. (Globo.com 2017)

Assim entende-se que a inteligência de segurança é uma ferramenta poderosa, e que basicamente não tem um limite predefinido no acesso as informações privadas das pessoas, podendo assim, sem duvida alguma, evitar crimes reais antes mesmo de acontecer.

Seu poder contra a criminalidade é indiscutível, porém a sua ética é questionável e cabe a todos decidirem o que é melhor para a população do país, decisão essa que é até hoje é defendida por Snowden, onde ele acredita que cabe a todos a decisão, se querem ou não, ter sua privacidade devastada e se isso compensa mediante a outros benefícios alcançados.

Algumas autoridades alegam que isso seria essencial para frear a violência, que no caso dos Estados Unidos baseia-se no terrorismo, já no Brasil seria a violência urbana mesmo, mas também é possível notar que as informações coletadas não eram usadas apenas para este fim, mas muitas vezes com intuits basicamente financeiros e é justamente por causa desse tipo de perigo que o uso da invasão de privacidade deve ser discutido antes de ser posto em prática.

Com o avanço da tecnologia existente, basicamente tudo esta ficando conectado, ou seja, tornando cada vez mais fácil para conhecedores extraírem informações sobre qualquer pessoa ou assunto.

Nesse caso os maiores prejudicados foram em tese os governantes e a elite brasileira, porém a intenção agora é usar a inteligência para monitorar a população em geral, isso gera um certo desconforto nas pessoas, mas não tira totalmente a esperança da população de que se for usada com ética pode realmente trazer mais benefícios que prejuízos.

4 TECNOLOGIA E SEU IMPACTO NA PRIVACIDADE

Com o avanço da tecnologia seu impacto na vida das pessoas se torna praticamente inevitável, tendo em vista que todos nós estamos cada vez mais conectados um com os outros e praticamente tudo que fazemos acaba sendo monitorados por empresas que querem nos vender produtos e saber o que estamos procurando, fazendo etc. É assim que gira a engrenagem do capitalismo voltado ao consumo.

E se algum produto é nos oferecido gratuitamente é porque na verdade o produto somos nós.

Isso acontece praticamente todo o tempo que estamos online, acontece geralmente com a sua rede social onde você passa horas navegando, aplicativos baixados gratuitamente em seu Smartphone etc.

Porém, ninguém realmente tem a noção de quanto essa invasão pode influenciar na nossa vida, mesmo porque isso acontece de forma tácita, para que não seja desconfortável para as pessoas imaginarem que seus desejos foram fabricados pelas mídias existentes como Rádio, TV, Internet etc.

Quem nunca pesquisou um produto na internet e mais tarde acabou recebendo um e-mail ou um anúncio publicitário com aquele produto que procurava, agora, estampado na sua página de rede social?

Com essa conectividade que temos hoje ficou fácil para que empresas capitalistas utilizem das mais variadas técnicas para ter acesso ao desejo e tendência da população por algo específico.

Claro que estas tecnologias são de certa forma diferente da tecnologia utilizada pela segurança pública no combate a criminalidade, porém a idéia é basicamente a mesma, com a diferença de estarem procurando tendências criminais ou algo específico que possa trazer prejuízos a sociedade, seu conceito baseia-se neste ponto, utilizando da tecnologia eletrônica para alcançar melhores benefícios e terem resultados mais concretos e eficazes.

Apesar dessa tecnologia ser muitas vezes maravilhosa, é necessário tem em mente que a medida que ela evolui nossa privacidade entra cada vez mais em extinção.

Por tanto, parece claro que na época em que vivemos tudo acaba esbarrando em nossa privacidade e fazendo com que a mesma cada vez mais diminua muitas vezes sem ao menos termos conhecimento disso.

4.1 CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS DA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA

A tecnologia vem crescendo e sendo muito aproveitada pela área de segurança, neste caso tanto a pública quanto privada vem se beneficiando disso e cada vez mais surgem novas formas de melhorar seus resultados.

Como hoje em dia existe a possibilidade de integração entre vários sistemas tudo acaba se tornando mais fácil, porém de forma mais eficiente e claro mais barato também, já que esta indústria tem tido um crescimento expressivo principalmente na última década.

Uma das formas mais bem sucedidas na área de segurança é a segurança através do monitoramento de áreas consideradas vulneráveis acopladas a outras formas de barreira como alarmes, e outras tecnologias.

A segurança eletrônica pode ser conceituada, através do emprego de equipamentos eletrônicos de forma integrada e sistematizadas, com o intuito de garantir a segurança e a integridade de pessoas e bens materiais.

Um dos meios mais populares e eficientes que vem sendo utilizados pela segurança pública/privada no mundo todo é o chamado monitoramento por câmeras onde aumenta a probabilidade de obter melhores resultados no combate a violência em geral, tendo em vista que delitos na maioria das vezes são cometidos por pessoas quando elas tem a certeza que não estão sendo vistas por alguém.

Esse tipo de tecnologia vem crescendo a passos largos, onde até a inteligência artificial vem sendo utilizada, geralmente com programas embarcados nas câmeras chamadas de “câmeras IP” um dos meios que mais vem evoluindo nos últimos anos e com certeza evoluirá ainda mais.

As câmeras IP trata-se de equipamentos digitais que funcionam a partir de uma conexão em rede, com base nos padrões Ethernet ou Wi-Fi. Cada câmera possui um endereço IP, por meio do qual as imagens capturadas são transmitidas (DA ROSA, 2013 pg. 52).

Este tipo de sistema é o que podemos chamar de tecnologia de ponta, facilitando a conexão com diferentes receptores, moveis ou não, e sem a necessidade da utilização de fios, podendo ter uma maior abrangência e eficácia quando instalados em pontos estratégicos.

Atualmente, mesmo pessoas normais considerados civis, podem ter acesso a câmeras espalhada por todo o mundo utilizando apenas de seus celulares, talvez não tenha acesso a câmeras de lugares estratégicos ou utilizados pelos órgãos de segurança, mas assim já dá para ter uma noção do poder de tudo isso, onde, se pessoas comuns podem ter este nível de acesso e interação imagina a área de inteligência, o grau de evolução que dispõe exclusivamente a seu favor.

Na figura 1, logo abaixo, podemos ver que sua praticidade na instalação e sua versatilidade para se conectar a vários produtos existentes no mercado e com seu valor relativamente mais barato, se comparado aos complexos e caros centros de monitoramentos mais antigos, podem trazer uma verdadeira revolução no modo de se fazer segurança no mundo todo.

Cabe salientarmos que o que vem corroborando para que esta revolução aconteça é sem dúvida a melhoria de serviços considerados essenciais, utilizando-se de tecnologia de ponta como é o caso da nossa tão conhecida internet, que facilita essa interação e conectividade entre equipamentos dos mais variados.

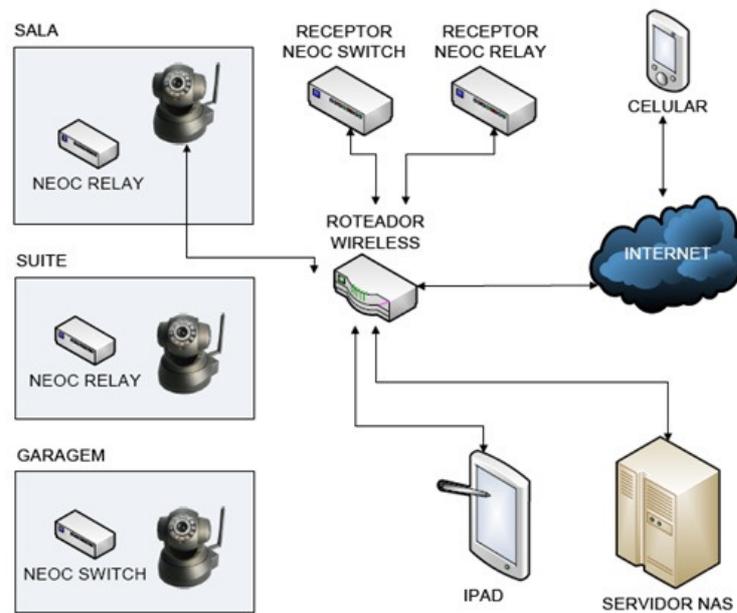


Figura 3: Esquema representativo de conexão via câmeras IP
Fonte: Google imagens (2017)

Ainda segundo Da Rosa (2013 pg. 58):

[...] a segurança eletrônica pode ser vista como uma prestação de serviços concebida para prevenir, detectar e responder a eventos associados à proteção de pessoas e patrimônios. Sua capacidade de atendimento às expectativas de prevenção, detecção e respostas está associada a sistemas eletrônicos de segurança capazes de identificar eventuais violações de ambientes monitorados.

Segundo Avanzi, (2015), com grifo nosso “Somos filmados em toda a parte. Em elevadores, portarias de prédios, bancos, ruas, supermercados, tal como se vivêssemos num imenso **reality show**. Isso muitas vezes se torna incomodo.”

Assim, até podemos nos convencer de que na verdade a tecnologia de monitoramento eletrônico veio para nos servir, porém temos a convicção que as mesmas muitas vezes nos incomodam.

E claro que nem todos pensarão da mesma maneira, ou seja, será impossível agradar a todos, em quanto uns aceitam com maior facilidade, outros repudiam a idéia de serem vigiados o tempo todo.

Com isso podemos concluir que o Sistema de Segurança Eletrônico que vem sendo utilizado em grande escala pela inteligência de segurança, pode ser considerado bom para alguns e mau para outros dependendo do ponto de vista e subjetividade de cada pessoa.

Porém Ainda assim, observamos que as pessoas parecem dispostas a perder sua privacidade em nome da segurança fazendo com que este tema seja muito discutido no futuro entre todos os envolvidos.

Isso terá uma repercussão ainda maior, se prejuízos começarem a aparecer na vida dos cidadão, prejuízos tanto materiais quanto de caráter pessoal e moral, fomentando assim uma árdua discussão entre cidadãos e autoridades governamentais envolvendo até mesmo órgão da área da justiça civil e criminal acarretando em futuras indenizações por violação do direito de imagens e claro possíveis prisões em casos mais sérios, criando assim a necessidade de se discutir este assunto de fora imediata.

Cabe então a inteligência de segurança avaliar os pros e contras sempre tendo em mente que apesar de útil, sua atribuição é sempre prezar pelo bem da sociedade como um todo e por que não dialogar com a mesma para se chegar a um equilíbrio satisfatório a todos?

Mesmo através de pesquisas bibliográficas referente ao assunto sempre se chega ao mesmo denominador comum, onde as pessoas provavelmente apoiarão o que for preciso para que a vida volte a se tornar mais fácil e mais segura porém nossa esperança é que o remédio mais amargo seja dado apenas aos que preferem andar na contra mão da lei.

Que esse estudo sirva para fazer a sociedade refletir sobre este impasse e também que faça com que os governantes reflitam melhor em suas decisões e que pensem em quanto é importante saber o que a população pensa a respeito desse tipo de iniciativa, assim mantendo o princípio da democracia em pleno funcionamento, voltando a bater na mesma tecla que é prezar pela ética nas tomadas de decisões, claro que um planejamento bem elaborado, dificultando assim, que imagens caiam em mãos erradas e prejuízos irremediáveis sejam cometidos por nossas autoridades.

4.2 LEGITIMIDADE DO USO DA TECNOLOGIA EM LOCAIS PRIVADOS

Nos locais considerados privativos como por exemplos Shopping, Condomínios etc. normalmente quem faz a segurança destes locais são empresas chamadas de segurança privada, empresas que nasceram devido a ineficiência do poder público de garantir a segurança em todos os locais com, isso abriu-se um nicho lucrativo nesta área específica da segurança.

Essas empresas geralmente precisam de uma autorização da Polícia Federal para funcionar na legalidade e seguir regras específicas e legais para atuar de forma idônea.

Essas mesmas empresas também tem se utilizado das mesmas tecnologias utilizadas pelo poder público, muitas vezes compartilhando informações entre setores públicos/privado.

Claro que é necessário cumprir todas as regras federais, porém no que se diz respeito a utilização de tecnologias como monitoramento por câmeras não tem uma lei específica são baseadas em leis já existente que protege o direito dos cidadão a privacidade, com isso segue-se regras que tem que ser seguidas para não ter nenhum problema judicial.

Através de uma cartilha interessante encontrado na internet que fala um pouco das regras utilizadas em condomínios fechados nos mostra as seguintes regras que devem ser observadas quando o assunto é o monitoramento dos condôminos residentes no local:

É importante ressaltar que não há nenhuma lei federal obrigando que o condomínio tenha o equipamento de monitoramento instalado.

Assim o processo deverá passar por assembléia e com maioria simples já ficará aprovada a contratação de uma empresa para fazer a segurança do local.

Com o sistema instalado, cabe ao condomínio verificar se há alguma norma estadual ou municipal que regulamente o uso.

No caso de São Paulo, por exemplo, existe a Lei 13.541/2003[1] que determina a fixação de placas informativas na entrada e saída dos ambientes monitorados, por exemplo, portaria, garagem, elevadores, áreas comuns etc.

Nessas placas deve conter os dizeres “O ambiente está sendo filmado. As imagens são confidenciais e protegidas nos termos da lei”.

As demais normas que devem ser seguidas quando o assunto é a utilização de câmeras em condomínio são mais sutis. Trata-se de interpretações da constituição que também devem ser levadas em conta.

A Constituição garante a todos o direito à privacidade:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Com base nesse artigo, as câmeras de segurança do condomínio devem ser posicionadas com muito critério. E mais importante ainda é utilizá-las com discernimento, ou seja, apenas em situações que sejam realmente necessárias.

Situações em que o morador for exposto, ou sugerir violação da intimidade estão fora de cogitação.

As imagens devem ser utilizadas somente quando há danos materiais, ou para ter conhecimento sobre um conflito no condomínio. E tudo isso deve ser feito da maneira mais

discreta possível, sem expor o morador aos demais membros do condomínio. Existem artigos que corroboram essa argumentação são eles os 186 e 927 do Código Civil.

“Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”.

“Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”.

Em contrapartida, quando as imagens forem solicitadas pela justiça ou necessárias para manutenção da ordem pública o síndico deverá fornecer seus dados, porém, de forma restrita ao conteúdo da solicitação formal realizada por quem de direito, nos moldes do previsto no Código Civil.

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

Art. 21. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.

Em qualquer outra situação, a divulgação das imagens obtidas dentro do condomínio é ilegal e autorizará ao lesado, em caso de prejuízo, buscar por indenização judicial na esfera civil e, dependendo da situação, no âmbito penal. (CARTILHA DE SEGURANÇA CONDOMINIAL).

Portanto, considerando que a utilização do sistema de monitoramento de câmeras nos condomínios é de extrema importância, é indispensável que o Síndico tenha completa ciência das regras de uso, acesso e armazenagem do material gravado, com base na Lei, evitando assim que um item com destinação específica seja utilizado de forma errônea.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através de tudo que foi abordado neste trabalho, um dos problemas enfrentado por nossa sociedade, que neste caso, é a violência urbana, talvez, nem tão urbana assim, já que vem tomando conta de áreas afastadas e que até então eram consideradas “seguras” nos mostra que ninguém esta imune a isso.

Com tudo o governo teve a necessidade de tomar decisões importantes, cuja essas decisões conflitavam com direitos constitucionais das pessoas que tem o direito de ter sua privacidade resguardada, porém nota-se também que às vezes isso não pode ser feito e que decisões ainda que consideradas arbitrária, dependendo do ponto de vista, podem sim, ser necessária para o bem do coletivo.

Não é uma surpresa ver que em sua grande maioria, as pessoas que fazem parte da sociedade apóiam a forma e a decisão que o governo vem tratando o assunto, claro que precisam ter limites bem estabelecidos para que o objetivo não perca o sentido e traga mais prejuízos às pessoas do que benefícios.

Mesmo com a aprovação da sociedade em relação à perda de sua privacidade em troca da diminuição da violência, a mesma se preocupa com quem ficará a responsabilidade de proteger essas imagens que serão feitas e que sejam utilizadas apenas nos casos em que as mesmas forem necessárias para frear a violência e não para outros fins.

Cabe então, aos nossos governantes discutirem esse assunto hoje, e não deixar para amanhã, quando algum prejuízo já foi causado e não dar mais para voltar atrás.

É necessário, a meu ver, que se tenha uma discussão mais aprofundada sobre o assunto e que o trajeto seja traçado agora, enquanto está no início.

E essencial que aprendamos com os países que já passaram por essa situação e com certeza podem nos dizer o que funcionou e o que não funcionou, ou seja, aprender com os erros deles e não com os nossos, para que com isso não tenhamos que consertar algo que poderia ter sido evitado, isso se o dano tiver conserto é claro.

Como um dos principais problemas da gestão na política brasileira é o planejamento mal executado das autoridades em geral e claro, uma ética digamos assim duvidosa fica difícil de fazer uma previsão correta do que poderá ocorrer e se funcionará aqui no Brasil como funcionou em outros lugares.

Espero que esse estudo sirva ao menos para uma reflexão de que os planejamentos bem feitos de forma antecipada podem evitar desgastes futuro tanto para o governo quanto ao cidadão de bem.

Cabe lembrar que quando se trata de direitos constitucionais é preciso debater exaustivamente quando se vê que a possibilidade de que algum direito seja arbitrariamente tirados de nós.

É legítimo que percamos parte de nossa privacidade, pois sabemos que se isso não acontecer podemos acabar perdendo nossa vida, em meio a tanta criminalidade e estímulo a

violência, claro que isso precisa ser feito de forma consciente e lúcida para que pessoas de bem não precisem mais pagar preços tão alto como tem acontecido.

REFERÊNCIAS

A Era da Vigilância Digital. **Observatório de Segurança Pública**. Disponível em: <<http://observatoriodeseguranca.org/seguranca/cameras/>>. Acesso em: 09 de Mai. 2017.

AVANZI, Alexandre. **Câmeras de segurança x privacidade: a eterna discussão**. Disponível em: <<http://revistasecurity.com.br/blog/cameras-de-seguranca-x-privacidade-a-eterna-discussao/>>. Acesso em: 19 de Out. 2016.

Câmeras IP. **Esquema representativo de conexão via câmeras IP**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/>>. Acesso em: 11 de Abr. 2017.

Castello Branco, André Haydt Inteligência : **estratégia de segurança privada** : livro digital / André Haydt Castello Branco – Palhoça : UnisulVirtual, 2013.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Comentários à Constituição brasileira de 1988**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997. Vol.1.

DA ROSA, Izaías Otacílio. **Tecnologias e Sistemas de Segurança**. – Palhoça –SC., UnisulVirtual, 2013.

DIAS, Adriano Junior; PAULA, Giovani de. **Engenharia do Conhecimento e da Informação Aplicada à Segurança**. Palhoça: UnisulVirtual, 2011.

FRANCIULLI NETTO, Domingos. **A Proteção ao Direito à Imagem e a Constituição Federal**. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/informativo/article/viewFile/436/394> />. Acesso em: 11 de Abr. 2017.

GALILEU, **Site deixa britânicos espiarem câmeras de segurança espalhadas pelas cidades**. Disponível em: <http://revistagalileu.globo.com/Revista/Common/0,,EMI177089-17770,00-STE+DEIXA+BRITANICOS+ESPIAREM+CAMERAS+DE+SEGURANCA+ESPALHADAS+PELAS+CIDADE.html> />. Acesso em: 01 de Out. 2016.

HOUAISS. *Dicionário eletrônico* [CD-ROM] v.1.0. Editora Objetiva, 2001.

IAB, Instituto Avante Brasil, **Crimes estão diminuindo... nos países desenvolvidos**. Disponível em: <http://institutoavantebrasil.com.br/crimes-estao-diminuindo-nos-paises-desenvolvidos/> />. Acesso em: 05 de Mai. 2017.

NEXTIN. **Cartilha de segurança condominial**. Disponível em: <<http://blog.nextin.com.br/legislacao-sobre-cameras-de-seguranca-em-condominio/>>. Acesso em: 11 de Mai. 2017.

REVISTA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, Brasília: Abin, v. 1, n. 1, dez. 2005. p. 85-86

Senado Federal. **Câmeras Atividade Legislativa:** Disponível em <https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_144_.asp/>. Acesso em: 03 de Mai. 2017.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário jurídico*. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993. vol.5. Atualizado por Geraldo Magela Alves.

STF. **Supremo Tribunal Federal.** Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigoBd.asp?item=31/>>. Acesso em: 11 de Abr. 2017.

Taxas de homicídios (em 100 mil). **O Mapa da Violência 2012.** Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_web.pdf/>. Acesso em: 09 de Mai. 2017.

TZU, Sun. **A arte da guerra**. Porto Alegre: L&PM, 2006. 147 p. (Coleção L&PM Pocket).

WASELFISZ, Julio Jacobo Alexandre. **Mapa da violência 2012: Os novos padrões da violência no Brasil.** Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_web.pdf/>. Acesso em: 09 de Mai. 2017.